

COMUNICADO
PROCESSO SELETIVO FIES 2008.2

Prezados Alunos,

Informamos que conforme Portaria Normativa nº 9, de 29 de agosto de 2008, o Ministério da Educação determinou alguns critérios para adesão dos cursos ao Processo Seletivo FIES 2008.2, entre os quais destacamos:

Art. 13, inciso I – os recursos serão distribuídos primeiramente aos cursos ou habilitações das instituições de ensino participantes do ProUni e posteriormente, havendo recursos, às demais instituições, na ordem decrescente dos cursos de graduação de acordo com o conceito obtido na edição mais atualizada do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, observando o disposto no art. 27 e conforme as seguintes etapas de distribuição:

c) cursos ou habilitações de instituições de ensino superior participantes do ProUni que tenham obtido conceito 3 ou sem conceito (SC) na edição mais atualizada do ENADE.

Art. 27 No processo seletivo de que trata esta Portaria, para fins do disposto no art. 2º da Portaria MEC nº 2, de 2008, serão considerados exclusivamente os resultados do ENADE referentes às edições ocorridas até o ano de 2006.

Portanto, esclarecemos que apenas os cursos de Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Serviço Social participarão do FIES 2008.2. Os cursos de Enfermagem e Nutrição, ainda que avaliados em 2007, com conceito que permitiria a adesão, não poderão participar. Os de Direito e Psicologia, foram autorizados no ano de 2007.

Lamentamos a não inclusão de todos os cursos desta Instituição, mas infelizmente trata-se de uma decisão ministerial, da qual não podemos divergir.

Atenciosamente,

COMISSÃO FIES